



# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 SRP

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida e a empresa interessada, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital com as informações abaixo.

A omissão de informações do presente recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações necessárias.

D~- O:-I				
Razão Social				
Endereço:				
Cidade:	Estado:	Telefo	one:	<del></del>
FAX.:	CNPJ n°			_
E-mail:				
Pessoa para contato:				
Recebemos da Coordena convocatório da licitação a		Contratos nesta d	ata, cópia do	instrumento
Local:	1	_ de	de 20_	
-	Assin	atura	-	





# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020 SRP

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 Centro, CEP 49.540-000, CNPJ nº. 11.497.605/0001-56, doravante denominado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aqui representado pela Senhora DJENALDA BOMFIM DA SILVA, Secretária de Saúde, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020 SRP, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/2002, Lei 123/2006 alterado pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 10 de 07 de Junho de 2011 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, acontecerá na sala de Licitações, na sede da Prefeitura situada à Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 Centro, CEP 49.540-000, até às **09h30min do dia 20 de Janeiro de 2020**.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital, e a empresa que deixou de fazer vista/resgate do edital não ensejará sua desclassificação.

#### 2 OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
- **2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 3. CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários classificados no orçamento do exercício de 2020.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### 4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

#### 4.1.1. A presente licitação é Concorrência exclusiva para ME/EPP

#### 4.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe.
- 4.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição:
- 4.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.2.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.2.7. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.2.8. Para os itens cujo valor máximo estimado por item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas ME'S e Empresas de Pequeno Porte EPP'S, conforme preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), devidamente atualizada, emitida dentro do exercício de 2020, na forma do artigo 8°. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.
- 4.2.9. Por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível fica estabelecido para os demais itens cujo valor estimado seja acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas ME'S e Empresas de Pequeno Porte EPP'S.
- 4.2.10. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas ME'S e Empresas de Pequeno Porte EPP'S, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

# 5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
  - 5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópias a serem autenticadas, por agente público do Município, mediante apresentação de documentos originais, da Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões), se consolidado apresentar o Contrato Social e a ultima alteração com consolidação, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
  - 5.1.2. **PROCURADOR**: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração, Anexo II), outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Quando a procuração for pública não será necessário o reconhecimento de firma, sendo necessária a sua autenticação, mas sua validade está condicionada ao período de um ano, contados a partir de sua emissão, deverá ainda vir acompanhada de cópias autenticadas de Cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do Procurador juntamente com a cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões), se consolidado apresentar o Contrato Social e a ultima alteração com consolidação.
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.1. e 5.1.2., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado ao Pregoeiro, devendo no novo representante ser credenciado, antes do inicio da sessão, de acordo com o que diz todo o item 5.1.1 e 5.1.2.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

#### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com item 5.1.1. e 5.1.2. e em conformidade com o Anexo VII.
- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:
- 6.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone.





- 6.2.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I Termo de Referência, informando a marca dos produtos ofertados, aos quais ficará vinculado.
- 6.2.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.2.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.3 Prazo de entrega que será não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.
- 6.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

# 6.5. Marca de cada produto cotado e número do Registro Sanitário dos Medicamentos emitidos pela ANVISA/MS;

- 6.6. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
- 6.6.1. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;
- 6.6.2. Discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário:
- 6.7. A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.
- 6.8 As licitantes devem apresentar junto à proposta os documentos abaixo relacionados:
- 6.8.1 Declaração de que consta nas embalagens secundárias e/ou primárias dos produtos a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Anexo VIII.
- 6.8.2 Termo de Responsabilidade emitido em papel timbre da licitante conforme Anexo IX;
- 6.2.15. Deverá vir acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico SDE, do Ministério da Justiça, conforme o **ANEXO X.**

#### 7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx);
- 7.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 7.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 7.5 A Pregoeira poderá solicitar pareceres de servidores do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão com relação a aceitação das propostas.

#### 8. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Serão desclassificadas:
- 8.1.1 As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;
- 8.1.2 As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- 8.1.3 Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.2 No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

# 9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Decretos





#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Municipais nº 76/2010 e 16/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

- 9.2. Na mesma data, local e hora marcada, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.
- 9.2.1. Os interessados deverão apresentar:
  - a) Credenciamento (conforme disposto no item 5.1.1. e 5.1.2.), e separadamente as empresas deverão apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), e a Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), devidamente atualizada, emitida dentro do exercício de 2020, fora dos envelopes, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, para as empresas que se enquadram nessa hipótese.
  - b) Envelope "Proposta de Preços", contendo os preços dos produtos cotados, observado o disposto no item 6 deste edital.
  - c) Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 11 deste edital.
- 9.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA /SE ENVELOPE №. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO №. 02/2020 – SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

AO

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA /SE ENVELOPE №. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO №. 02/2020 – SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, deverá ser entregue os dois envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura dos mesmos contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 9.5. Os envelopes com a indicação externa "Proposta de Preços e Habilitação" deverão seguir a risca as exigências deste ato convocatório sob pena de exclusão do presente procedimento licitatório.
- 9.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feito nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar os recursos, após todas as fases do certame.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO POR ÍTEM, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele (inciso VIII), ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 10.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.
- 10.6. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 10.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 11.
- 10.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos.
- 10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 10.10. Ocorrendo situação prevista no item 10.9. poderá a pregoeira negociar diretamente com o proponente para que possa ser auferido preço melhor.
- 10.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 10.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 10.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.18, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 10.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.18. Para demais, procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste edital.
- 10.19. As empresas vencedoras obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3.
- 11.2. A licitante vencedora deverá apresentar, cópias a serem autenticadas, por agente público do Município, mediante apresentação de documentos originais para confronto, a seguinte documentação:

#### 11.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, caso seja consolidado apresentar apenas a ultima alteração com a consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal:
- d) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),





#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;

- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.
- **11.2.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **11.2.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.1. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;
- 11.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
- **11.2.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.2.3., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

#### 11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante ou ainda emitida pela internet valida para o dia de apresentação dos Envelopes "Documentos de Habilitação".

#### 11.2.4 Qualificação Técnica:

- b) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal (Art. 5°, I, da Portaria n° 2.814/GM de 29 de maio de 1998).
- b.1) Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.
- C) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o item licitado (medicamentos, medicamentos controlados, correlatos e saneantes);.
- d) Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA, para medicamentos Sujeitos a Controle Especial, (constantes na Portaria nº 344/98) do fornecedor distribuidor, conforme for o caso, somente para as licitantes que cotarem medicamentos psicotrópicos;
- e) Certificado de Responsabilidade Técnica em vigor, o registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federativa onde a empresa está instalada;
- f) Apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, exclusivamente, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com itens equivalentes aos descritos no objeto da licitação, que comprove a aptidão para o fornecimento do objeto licitado;
- f.1) Não serão admitidos atestados em nome de eventuais sub-contratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;
- Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que a forma farmacêutica representada por comprimidos, obrigatoriamente, devem ser acondicionados em blistes de alumínio.





#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- h) Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que a forma farmacêutica representada na forma de suspensão oral ou solução oral, obrigatoriamente, devem vir acompanhado de recipiente medidor.
- i) Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que a forma farmacêutica representada por creme vaginal ou geleia vaginal, obrigatoriamente deve ser entregue acompanhado de aplicador.

#### 11.2.5. Outras Comprovações:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº. 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº. 4.358/02, e modelo no Anexo IV.
- b) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.
- c) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo VI.
- 11.2.6. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Pregoeira e sua Equipe de Apoio da seguinte forma:
  - 10.2.6. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem següencial listada nos itens 11.2.1 ao item 11.2.5.
- 11.2.7. O não cumprimento ao disposto nos itens 11.2.1 a 11.2.5 inabilitará a licitante, exceto aqueles que poderão ser consultados via internet, nesse caso a Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão fazer consulta.
- 11.2.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.
- 11.2.9. As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, as mesmas também estarão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 11.2.10.Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 11.2.11. A documentação que não atender ao disposto nos itens 11.2.1 a 11.2.5, não será aceita. Sendo declarada assim a inabilitação da a(s) licitante(s).
- 11.2.12.Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a Pregoeira, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 11.2.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 11.2.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, e conferencia da veracidade de alguma documentação.
- 11.2.15 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.2.16 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

# 12. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 12.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão vir da mesma forma que fora descrito na ata e direcionados a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida/SE, à Avenida Abdon José Barreto, nº 1223– Centro, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida/SE, durante os dias úteis, das 08hh00min às 12h00min.
- 12.7. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.3. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade superior, para homologação ou não do presente certame.
- 13.1.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## 14. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei n° 8.666/93;
- 14.2. A adjudicação do objeto será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;
- 14.3. A licitante adjudicatária deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- 14.4. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3°, III da Lei n° 8.666/93;
- 14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso para a aquisição dos materiais nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital;
- 14.6. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico financeiro dos mesmos, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- 14.7. Os licitantes que não sagrarem-se vencedores na fase de lances, poderão, no entanto, optarem por fazer parte do cadastro de reserva, igualando os valores aos do(s) licitante(s) adjudicatário(s), a ordem de cadastramento será dada seguindo-se a sequência de colocação na referida fase de lances.

#### 15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Registro de Preços será fiscalizada por servidor designado pela Prefeita Municipal, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto da ata.

#### 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados em parcela única, até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, depois de devidamente atestado e recebido. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT;
- 16.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 16.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 16.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o contratado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo





poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente executados e atestados na forma do item 16.1.

#### 17. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 17.3. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.4.1. Liberar o adjudicado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 17.4.2. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 17.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 17.4.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 Os medicamentos serão entregues parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.
- 18.2 O prazo para entrega é de 02(dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.
- 18.3 No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos medicamentos que apresente qualquer dos defeitos abaixo:
- 18.3.1. Data de fabricação inferior a 120 (cento e vinte) dias, devendo juntar o laudo analítico de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora.
- 18.3.2 Não apresente em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**", conforme Art. 7°, *caput*, da Portaria n° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- 18.3.3 Sem Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, conforme Art. 6°, *caput*, da Portaria n° 2.814/GM de 29 de maio de 1998.
- 18.3.4 Desacompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 18.4 Caso aconteça à devolução de qualquer medicamento a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.
- 18.5 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde para pagamento;
- 18.6 Na entrega dos medicamentos, a contratada deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, atendendo a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria nº 3.716 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, sob pena de devolução dos produtos:
- 18.7. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, de acordo com a Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998;
- 18.8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998:
- 18.9. Cópia autenticada ou declaração original expedida pela empresa fabricante do produto cotado ou da detentora do Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, subscrita por seu representante legal, onde esteja expressamente outorgada ao distribuidor ou representante, a comercialização do(s) produto(s) ofertado(s), nos casos da proponente ser distribuidora ou representante dos produtos, de acordo com a Portaria Ministerial nº 2.814, de 29 de maio de 1998.





# 19. DAS PENALIDADES

- 19.1 Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro, ou o Contrato se for o caso, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- 19.2 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 19.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora/contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades;
- 19.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";
- 19.3.2 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- 19.3.3 Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- 19.3.4 Pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues;
- 19.3.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.
- 19.3.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa Vencedora/Contratada Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida;
- 19.3.7 Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:
- 19.3.6.1 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 19.3.6.2 Rescisão do contrato, se já estiver assinado;
- 19.3.7 À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade prevista neste edital, de impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

# 20. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

#### 21. DOS DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 21.1. DA CONTRATADA

- 21.1.1. Fornecer os medicamentos de imediato sempre que solicitados pela contratante;
- 21.1.2.. Fornecer os medicamentos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 21.1.3. Fornecer os medicamentos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento e de serviços emitidas pelo Setor Competente;
- 21.1.4. Fornecer os medicamentos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Nossa Senhora Aparecida conforme ordem de fornecimento e de serviços no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- 21.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos medicamentos executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 21.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida;
- 21.1.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n. 8.666/93;





21.1.8. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. 21.1.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

#### 21.2. DA CONTRATANTE

- 21.2.1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos medicamentos por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 21.2.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do produto, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
- 21.2.3. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados:
- 21.2.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos produtos, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- 21.2.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 22. DAS PROIBICÕES

- 22.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida.
- 22.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida.

#### 23. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.
- 23.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida.

## 24. DA RESCISÃO

- 24.1. Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:
- a) a inexecução total ou parcial do fornecimento dos medicamentos;
- b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular;
- c) o não fornecimento dos materiais sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil;
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 24.2 Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

#### 25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1 Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:
  - a) por decurso de prazo de vigência;
  - b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
  - c) pelo Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida, quando caracterizado o interesse público.
- 25.2. Cancelamento do registro do fornecedor:





- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
  - I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

#### 26. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 27. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 27.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo.
  - 27.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
  - 27.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

# 28. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 28.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida, sito à Avenida Abdon José Barreto, 1223 Centro, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 28.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento do mesmo, conforme estabelecido na Lei 10.520/2002;
- 28.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e a mesma não altere inquestionavelmente qualquer elemento da Proposta de Preços, conforme art. 21, §4° da Lei 8.666/93, procede à abertura do certame na mesma data e horário do edital original;
- 28.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

# 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 29.2. Fica assegurado o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 29.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 29.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 29.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 29.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 29.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.





29.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min.

#### 30. DOS ANEXOS

- 30.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
  - 30.1.1. Anexo I Termo de Referência;
  - 30.1.2. Anexo II Modelo de Procuração;
  - 30.1.3. Anexo III Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - 30.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
  - 30.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
  - 30.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
  - 30.1.7. Anexo VII Modelo de Proposta Comercial
  - 30.1.8. Anexo VIII Modelo de Elaboração Independente de Proposta.
  - 30.1.9. Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços Nossa Senhora Aparecida (SE), 02 de Janeiro de 2020.

DAIANE DE LIMA SANTANA
Pregoeira Oficial





#### ANEXO I "TERMO DE REFERÊNCIA"

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal para atender a demanda populacional para o fornecimento de medicamentos deste Município, com ênfase para a área da saúde, e em cumprimento ao princípio básico da legalidade, faz-se necessário a aquisição de medicamentos do elenco do Programa Farmácia Básica e Medicamentos Psicotrópicos através do processo licitatório.

# 3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente eu seu artigo 15, diz que:

"§ 40 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender a demanda de medicamentos das unidades de Saúde do Município, com gestão do consumo centralizada.

Relação dos medicamentos com especificação, quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:

OS ITENS DE 01 A 263 – EXCLUSIVO PARA "ME E EPP"			
FARMACIA BASICA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
01	ACIDO ACETILSALICILICO INFANTIL 100MG COMP	COMP	30.000
02	ACICLOVIR 50 MG/ G CREME	BISN	300
03	ACICLOVIR 200 MG	COMP	5.000
04	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	30.000
05	ALBENDAZOL 400MG.	COMP	3.000
06	ALBENDAZOL SUSP ORAL	FR	500





	<u> </u>	COLLE	
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	1.000
08	AMIODARONA 200MG	COMP	6.000
09	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50MG/ ML + 12.5MG/ML	FR	250
10	AMOXICILINA+CLAVULANATO 875 MG/ ML + 125MG	FR	6.000
11	AMOXICILINA 50MG/ML SUS 60ML	FR	800
12	AMOXICILINA 500MG	COMP	30.000
13	ANLODIPINO 05MG COMP	COMP	25.000
14	ANLODIPINO 10MG COMP	COMP	20.000
15	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	25.000
16	AZITROMICINA 500MG	COMP	10.000
17	AZITROMICINA 600 MG SUSP	FR	600
18	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI	AMP	600
19	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	AMP	200
20	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FR	500
21	BETAMETASONA, ACETATO DE + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA INJ.	AMP	400
22	BROM. DE FENOTEROL SOL.	FR	300
23	BROM. DE IPRATROPIO SOL.	FR	300
24	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL	FR	200
25	BUDESONIDA 64 MCG AEROSSOL NASAL	FR	200
26	CAPTOPRIL 25MG	COMP	50.000
27	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	6.000
28	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	6.000
29	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400 UI	COMP	3.000
30	CEFALEXINA 250MG / 5ML	FR	700
31	CEFALEXINA 500MG	COMP	30.000
32	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FR	300
33	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	15.000
34	CLORETO DE SÓDIO 0.9% SOL NASAL ADULTO E PED	FR	600
35	CLORIDRATO DE ONDANSESTRONA 8MG	COMP	4.000
36	DEXAMETASONA 1MG/G	BISN	800
37	DEXAMETASONA 4MG / ML INJ.	AMP	500
38	DEXCLORFERIRAMINA 2MG	COMP	15.000
39	DEXCLORFERIRAMINA 2MG / 5 ML	FR	600
40	DIGOXINA 0.25MG	COMP	8.000
41	DIPIRONA 50MG / ML	FR	3.000
42	DIPIRONA 500MG	COMP	30.000
43	DIPIRONA 500MG / ML INJ.	AMP	800
44	ENALAPRIL 10MG	COMP	25.000
45	ENALAPRIL 20MG	COMP	25.000
46	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	5.000
47	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0.03+0.15MG	COMP	25.000
48	FLUCONAZOL 150MG	COMP	5.000
49	FUROSEMIDA 10MG /ML	AMP	400
50	FUROSEMIDA 40MG	COMP	25.000
51	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	50.000
52	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	50.000
53	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61.5MG / ML	FR	500
54	IBUPROFENO 300MG	COMP	20.000
55	IBUPROFENO 50MG / ML	FR	1.500
56	IBUPROFENO 600MG	COMP	25.000
57	LACTULOSE 667MG / ML	FR	500
58	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMP	1.000
59	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMP	1.000
60	LIDOCAINA GELEIA 2% 30GR	BISN	300





	OCK DENADORIA DE LIGITAÇÕE DE CONTRATO ADMINI	OINAIIV	
61	LORATADINA 1MG/ML	FR	500
62	LORATADINA 10MG	COMP	10.000
63	LOSARTANA 50MG	COMP	50.000
64	METFORMINA 500MG	COMP	10.000
65	METFORMINA 850MG	COMP	40.000
66	METILDOPA 250MG	COMP	15.000
67	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS	FR	400
68	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	6.000
69	METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML INJ.	AMP	500
70	METRONIDAZOL 100MG /G CR VAGINAL	BISN	800
71	METRONIDAZOL 250MG	COMP	7.500
72	METRONIDAZOL 400MG	COMP	3.000
73	MICONAZOL 20MG / G TOPICO DERMATOLOGICO	BISN	400
74	MICONAZOL 20MG / G VAG.	BISN	700
75	NISTATINA SOL ORAL 100.000UI 30ML	FR	300
76	OLEO MINERAL	FR	400
77	OMEPRAZOL 20MG	COMP	30.000
78	PARACETAMOL 200 MG / ML	FR	2.000
79	PARACETAMOL 500MG	COMP	25.000
80	PERMETRINA 5%	FR	400
81	PREDNISOLONA 3MG /ML	FR	500
82	PREDNISONA 20MG	COMP	7.000
83	PREDNISONA 5MG	COMP	7.000
84	PROMETAZINA 25MG	COMP	10.000
85	PROMETAZINA 50MG / 2ML	AMP	500
86	PROPRANOLOL 40MG	COMP	18.000
87	RANITIDINA 150MG RANITIDINA 25MG / ML	COMP	10.000
88 89	SINVASTATINA 20MG	AMP COMP	400 30.000
90	SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 40MG	COMP	25.000
91	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	2.000
92	SULFADIAZINA DE PRATA	BISN	300
93	SULFAMETOXAZOL + TMP 40+80MG/ML	FR	500
94	SULFAMETOXAZOL + TMP 400+80MG	COMP	10.000
95	SULFATO FERROSO 25MG / ML SOL. ORAL	FR	500
96	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	40.000
97	SULFATO FERROSO 5MG / ML XPE	FR	500
98	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	2.000
	TROPICOS - FARMACIA BASICA	COM	2.000
100	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	6.000
101	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	2.500
102	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	20.000
103	BIPERIDENO 2MG	COMP	3.000
104	CARMABAZEPINA 200MG	COMP	40.000
105	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	3.000
106	CLOMIPRAMINA 10MG	COMP	3.000
107	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	3.000
108	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	25.000
109	CLONAZEPAM 2.5MG / ML	FR	500
110	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	10.000
111	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	5.000
112	DIAZEPAM 5 MG/ ML INJ	AMP	100
113	DIAZEPAM 10MG	COMP	15.000
114	DIAZEPAM 5MG	COMP	5.000
115	FENITOINA 100MG	COMP	7.000
L	•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·





	OURDENADURIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMIN		
116	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	10.000
117	FENOBARBITAL 4% GOTAS	FR	500
118	FLUOXETINA 20MG	COMP	9.000
119	HALOPERIDOL 5MG	COMP	15.000
120	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	150
121	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG /ML	AMP	50
122	HALOPERIDOL DECANOATO 70,5MG/ML	AMP	250
123	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50MG	COMP	4.000
124	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	3.000
125	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	3.000
126	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	2.000
127	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	2.000
128	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	COMP	2.000
	AMENTOS RECURSO PROPRIO	1 0 0 1111	
129	ACEBROFILINA 10MG / ML	FR	500
130	ACEBROFILINA 5MG / ML	FR	500
	ACETATO DE CLOSTEBOL+SULFATO DE NEOMICINA		
131	CREME VARGINAL	BISN	60
132	ACIDO ASCORBICO 100MG / ML	AMP	400
133	AMBROXOL 3MG / 5ML	FR	500
134	AMBROXOL 6MG / 5ML	FR	500
135	ANFOTERICINA+TETRACICLINA CR VAGINAL	BISN	300
136	ATENOLOL 25 MG	COMP	3.000
137	ATENOLOL 23 MG ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMP	
137	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	_	8.000
		COMP	6.000
139	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	COMP	3.000
140	BETAMETASONA + GENTAMICINA POMADA 30GR	BISN	300
141	BENZOILMETRONIDAZOL 250MG+ NISTATINA 100.000 IU+ BENZALCÔNIO 5MG	BISN	200
142	BENZOATO DE BENZILA 25% LOÇÃO	FR	200
143	BROMOPRIDA 5MG / ML	AMP	400
144	BROMOPRIDA 10MG	COMP	5.000
145	CAPTOPRIL 50MG	COMP	8.000
146	CARBOCISTEINA 20MG / ML INFANTIL	FR	300
147	CETOCONAZOL 20MG/ G	BISN	500
148	CETOCONAZOL 200MG	COMP	4.000
149	CETOCONAZOL+BETAMETASONA CREME 30GR	BISN	200
	CETOCONAZOL+NEOMICINA+BETAMETASONA POM.		
150	30G	BISN	300
151	CETOPROFENO 100MG	COMP	2.000
152	CETOPROFENO 100MG / 2 ML IM	AMP	400
153	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	2.000
154	COLAGENASE+CLORAFENICOL 30GR	BISN	500
155	DESLORATADINA 5MG	COMP	5.000
156	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML	FR	500
157	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMP	8.000
137	DIPIRONA SÓDICA500MG+ 10MG DE CLORIDRATO DE	COIVIE	0.000
158	ADIFENINA+ 5MG DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA	COMP	3.000
159	DROPROPIZINA XPE 3 MG/ ML	FR	400
160	DICLOFENACO SÓDICO 25MG / ML	AMP	300
161	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 3MG+5MG/ML INJ	AMP	300
162	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	COMP	3.000
163	DUTASTERIDA 0,5MG	COMP	3.000
164	DOXAZOSINA 2MG	COMP	3.000
165	DOXAZOSINA 4MG	COMP	3.000
166	EXTRATO AQUOSO DE AROEIRA CREME VAGINAL	BISN	60
		· ·	





167	FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA	FR	60
168	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG	FR	200
169	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	2.000
170	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	2.000
171	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2.5MG	COMP	1.000
172	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5.0MG	COMP	400
173	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	8.000
174	HIOSCINA COMPOSTA	COMP	8.000
175	HIOSCINA COMPOSTA INJETAVEL	AMP	400
176	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS	FR	300
177	IODETO DE POTÁSSIO XPE	FR	500
178	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	8.000
170	LOSARTANA POTASSICA+HIDROCLOROTIAZIDA	COMP	4.000
179	50/12,5MG	COMP	4.000
180	MEBENDAZOL 20MG	COMP	1.500
181	MEBENDAZOL 20MG / ML	FR	400
182	METILDOPA 500MG	COMP	10.000
183	NAFAZOLINA 0.5 MG/ ML, CLORIDRATO	FR	300
101	METRONINAZOL + NISTATINA+ CLOR. DE BENZALCONIO	BISN	250
184 185	CR VAG MICONAZOL+TINIDAZOL 20MG/G+30MG/G	BISN	250 200
186	NEOMICINA + BACTRACINA 15 GR	BISN	1.200
187	NIFEDIPINO 20MG	COMP	2.000
	NIMESULIDA 100MG	COMP	
188 189	NIMESULIDA 100MG	FR	20.000 700
190	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	BISN	200
190	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO NISTATINA CR. VAGINAL	BISN	1.000
191	NITAZOXANIDA 500MG	COMP	5.000
193	NITAZOXANIDA 300MG NITAZOXANIDA 20MG/ML FR 100ML	FR	100
193	NITAZOXANIDA 20MG/ML FR 100ML NITAZOXANIDA 20MG/ML FR 45ML	FR	100
194	OLMESARTANA MEDOXOMILA+ANLODIPINO 40+5MG	COMP	4.000
196	OMEPRAZOL 40MG	COMP	15.000
197	PARACETAMOL 750MG	COMP	30.000
198	PIROXICAM 20MG	COMP	7.000
199	POLIVITAMINAS + POLIMINERAL	COMP	10.000
200	POLIVITAMINAS TOCIMINERAL POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	400
201	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B	COMP	20.000
202	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B XPE	FR	500
203	RIFAMICINA SPRAY	FR	300
204	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	2.000
205	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMP	3.000
206	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	3.000
207	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMP	3.000
208	SIMETICONA 75MG GOTAS	FR	800
209	TRIANCINOLONA ACETONIDA 10 GR	BISN	150
210	VILDAGLIPTINA+METFORMINA 50+500MG	COMP	3.000
211	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	600
	TROPICOS - RECURSO PROPRIO	, (IVII	300
213	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	6.000
214	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	6.000
215	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	10.000
216	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	10.000
217	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	COMP	4.000
218	CITALOPRAM 20MG	COMP	15.000
219	CLOMIPRAMINA 75MG	COMP	3.000
210	OLOMIN IV WINTY LIONIO	COIVII	0.000





221         CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG         COMP         6.000           222         CLOZAPINA 100MG         COMP         3.000           223         CLOXAZOLAM 2MG         COMP         7.000           224         CLOXAZOLAM 4MG         COMP         7.000           225         DESVENLAFAXINA 50MG         COMP         2.000           226         DIVALPROATO OSÓDICO 50MG/ML SOLUÇÃO         FR         200           227         DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG         COMP         5.000           228         DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG         COMP         5.000           229         DULOXETINA 60MG         COMP         6.000           230         ESCITALOPRAM 10MG         COMP         6.000           231         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 05MG         COMP         10.000           232         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG         COMP         4.000           233         IMIPRAMINA 25MG         COMP         4.000           234         IMIPRAMINA 25MG         COMP         4.000           235         LAMOTRIGINA 100MG         COMP         2.000           236         LAMOTRIGINA 100MG         COMP         2.000           237         LEVOMEPROMAZINA 25MG		OORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AD	MINISTRATIV	<u> </u>
222         CLOZAPINA 100MG         COMP         3.000           223         CLOXAZOLAM 4MG         COMP         7.000           224         CLOXAZOLAM 4MG         COMP         7.000           225         DESVENLAFAXINA 50MG         COMP         2.000           226         DIVALPROATO DE SÓDICO 50MG/ML SOLUÇÃO         FR         200           227         DIVALPROATO DE SÓDICO 50MG         COMP         5.000           228         DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG         COMP         5.000           229         DULOXETINA 60MG         COMP         10.000           230         ESCITALOPRAM 10MG         COMP         10.000           231         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 05MG         COMP         10.000           232         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG         COMP         3.000           233         IMIPRAMINA 75MG         COMP         4.000           234         IMIPRAMINA 75MG         COMP         4.000           235         LAMOTRIGINA 100MG         COMP         2.000           236         LAMOTRIGINA 100MG         COMP         3.000           237         LEVOMEPROMAZINA 25MG         COMP         2.000           239         LEVOMEPROMAZINA 25MG	220	CLONAZEPAM 0.5MG	COMP	10.000
223         CLOXAZOLAM 4MG         COMP         7.000           224         CLOXAZOLAM 4MG         COMP         7.000           225         DESVENLAFAXINA 50MG         COMP         7.000           226         DIVALPROATO SÓDICO 50MG/ML SOLUÇÃO         FR         200           227         DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG         COMP         5.000           228         DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG         COMP         5.000           230         ESCITALOPRAM 10MG         COMP         10.000           231         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 05MG         COMP         10.000           232         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG         COMP         10.000           233         IMIPRAMINA 25MG         COMP         4.000           234         IMIPRAMINA 25MG         COMP         4.000           235         LAMOTRIGINA 25MG         COMP         2.000           236         LAMOTRIGINA 100MG         COMP         2.000           237         LEVOMEPROMAZINA 25MG         COMP         2.000           239         LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS         FR         500           240         LORAZEPAM 2MG         COMP         2.000           241         OLANZAPINA 2.5MG         C	221	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	COMP	6.000
224         CLOXAZOLAM 4MG         COMP         7.000           225         DESVENLAFAXINA 50MG         COMP         2.000           226         DIVALPROATO SÓDICO 50MG/ML SOLUÇÃO         FR         200           227         DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG         COMP         5.000           228         DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG         COMP         5.000           229         DULOXETINA 60MG         COMP         10.000           230         ESCITALOPRAM 10MG         COMP         10.000           231         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 05MG         COMP         10.000           232         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG         COMP         3.000           233         IMPRAMINA 25MG         COMP         4.000           234         IMIRPRAMINA 75MG         COMP         4.000           235         LAMOTRIGINA 100MG         COMP         2.000           236         LAMOTRIGINA 100MG         COMP         3.000           237         LEVOMEPROMAZINA 100MG         COMP         2.000           238         LEVOMEPROMAZINA 25MG         COMP         2.000           240         LOANZAPINA 5MG         COMP         2.000           241         OLANZAPINA 5MG <td< td=""><td>222</td><td>CLOZAPINA 100MG</td><td>COMP</td><td>3.000</td></td<>	222	CLOZAPINA 100MG	COMP	3.000
225         DESVENLAFAXINA 50MG         COMP         2.000           226         DIVALPROATO SÓDICO 50MG/ML SOLUÇÃO         FR         200           227         DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG         COMP         5.000           228         DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG         COMP         5.000           229         DULOXETINA 60MG         COMP         10.000           230         ESCITALOPRAM 10MG         COMP         10.000           231         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 05MG         COMP         10.000           232         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG         COMP         1.000           233         IMIPRAMINA 25MG         COMP         4.000           234         IMIRAMINA 75MG         COMP         4.000           235         LAMOTRIGINA 25MG         COMP         2.000           236         LAMOTRIGINA 100MG         COMP         2.000           237         LEVOMEPROMAZINA 25MG         COMP         2.000           238         LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS         FR         500           240         LORAZEPAM 2MG         COMP         2.000           241         OLANZAPINA 55MG         COMP         7.000           243         OXCARBAZEPINA 600MG         <	223	CLOXAZOLAM 2MG	COMP	3.000
226         DIVALPROATO SÓDICO 50MG/ML SOLUÇÃO         FR         200           227         DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG         COMP         5.000           228         DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG         COMP         5.000           229         DULOXETINA 60MG         COMP         10.000           230         ESCITALOPRAM 10MG         COMP         6.000           231         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 05MG         COMP         10.000           232         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG         COMP         4.000           233         IMIPRAMINA 25MG         COMP         4.000           234         IMIPRAMINA 25MG         COMP         4.000           235         LAMOTRIGINA 25MG         COMP         2.000           236         LAMOTRIGINA 100MG         COMP         2.000           237         LEVOMEPROMAZINA 100MG         COMP         2.000           238         LEVOMEPROMAZINA 25MG         COMP         2.000           239         LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS         FR         500           240         LORAZEPAM 2MG         COMP         2.000           241         OLANZAPINA 5MG         COMP         5.00           242         OLANZAPINA 5MG         CO	224	CLOXAZOLAM 4MG	COMP	7.000
227         DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG         COMP         5.000           228         DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG         COMP         5.000           230         ESCITALOPRAM 10MG         COMP         10.000           231         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 05MG         COMP         10.000           232         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG         COMP         4.000           233         IMIPRAMINA 25MG         COMP         4.000           234         IMIPRAMINA 75MG         COMP         4.000           235         LAMOTRIGINA 25MG         COMP         2.000           236         LAMOTRIGINA 100MG         COMP         2.000           237         LEVOMEPROMAZINA 25MG         COMP         2.000           238         LEVOMEPROMAZINA 25MG         COMP         2.000           239         LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS         FR         500           240         LORAZEPAM 2MG         COMP         2.000           241         OLANZAPINA 5MG         COMP         2.000           242         OLANZAPINA 5MG         COMP         10.00           243         OXCARBAZEPINA 300MG         COMP         10.00           244         OXCARBAZEPINA 600MG         COMP	225	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	2.000
228         DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG         COMP         5.000           229         DULOXETINA 60MG         COMP         10.000           230         ESCITALOPRAM 10MG         COMP         6.000           231         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 05MG         COMP         10.000           232         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG         COMP         3.000           233         IMIPRAMINA 25MG         COMP         4.000           234         IMIIPRAMINA 75MG         COMP         4.000           235         LAMOTRIGINA 25MG         COMP         2.000           236         LAMOTRIGINA 100MG         COMP         3.000           237         LEVOMEPROMAZINA 100MG         COMP         3.000           238         LEVOMEPROMAZINA 25MG         COMP         2.000           239         LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS         FR         500           240         LORAZEPAM 2MG         COMP         2.000           241         OLANZAPINA 5MG         COMP         2.000           242         OLANZAPINA 5MG         COMP         7.000           243         OXCARBAZEPINA 300MG         COMP         4.000           245         PAROXETINA 20MG         COMP	226	DIVALPROATO SÓDICO 50MG/ML SOLUÇÃO	FR	200
229         DULOXETINA 60MG         COMP         10.000           230         ESCITALOPRAM 10MG         COMP         6.000           231         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 05MG         COMP         10.000           232         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG         COMP         3.000           233         IMIPRAMINA 25MG         COMP         4.000           234         IMIPRAMINA 75MG         COMP         4.000           235         LAMOTRIGINA 25MG         COMP         2.000           236         LAMOTRIGINA 100MG         COMP         3.000           237         LEVOMEPROMAZINA 100MG         COMP         6.000           238         LEVOMEPROMAZINA 25MG         COMP         6.000           239         LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS         FR         500           240         LORAZEPAM 2MG         COMP         2.000           241         OLANZAPINA 2.5MG         COMP         5.00           242         OLANZAPINA 5.5MG         COMP         7.000           243         OXCARBAZEPINA 300MG         COMP         7.000           244         OXCARBAZEPINA 600MG         COMP         10.00           245         PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG + 30MG         COMP	227	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	5.000
230	228	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	5.000
231         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 05MG         COMP         10.000           232         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG         COMP         3.000           233         IMIPRAMINA 25MG         COMP         4.000           234         IMIPRAMINA 75MG         COMP         4.000           235         LAMOTRIGINA 25MG         COMP         2.000           236         LAMOTRIGINA 100MG         COMP         3.000           237         LEVOMEPROMAZINA 100MG         COMP         6.000           238         LEVOMEPROMAZINA 25MG         COMP         2.000           240         LORAZEPAM 2MG         COMP         2.000           241         OLANZAPINA 2.5MG         COMP         5.00           242         OLANZAPINA 5MG         COMP         7.000           243         OXCARBAZEPINA 500MG         COMP         10.000           244         OXCARBAZEPINA 500MG         COMP         10.000           244         OXCARBAZEPINA 600MG         COMP         10.000           245         PAROXETINA 20MG         COMP         10.000           246         PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG + 30MG         COMP         10.000           248         PREGABALINA 150MG         COMP	229	DULOXETINA 60MG	COMP	10.000
232         HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG         COMP         3.000           233         IMIPRAMINA 25MG         COMP         4.000           234         IMIPRAMINA 75MG         COMP         4.000           235         LAMOTRIGINA 25MG         COMP         2.000           236         LAMOTRIGINA 100MG         COMP         3.000           237         LEVOMEPROMAZINA 100MG         COMP         6.000           238         LEVOMEPROMAZINA 25MG         COMP         2.000           239         LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS         FR         500           240         LORAZEPAM 2MG         COMP         2.000           241         OLANZAPINA 2.5MG         COMP         2.000           241         OLANZAPINA 5MG         COMP         500           242         OLANZAPINA 5MG         COMP         7.000           243         OXCARBAZEPINA 300MG         COMP         10.000           244         OXCARBAZEPINA 600MG         COMP         4.000           245         PAROXETINA 20MG         COMP         4.000           246         PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG + 30MG         COMP         3.000           247         PREGABALINA 75MG         COMP         10.000	230	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	6.000
233         IMIPRAMINA 25MG         COMP         4.000           234         IMIPRAMINA 75MG         COMP         4.000           235         LAMOTRIGINA 25MG         COMP         2.000           236         LAMOTRIGINA 100MG         COMP         2.000           237         LEVOMEPROMAZINA 100MG         COMP         6.000           238         LEVOMEPROMAZINA 25MG         COMP         2.000           239         LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS         FR         500           240         LORAZEPAM 2MG         COMP         5.00           241         OLANZAPINA 5MG         COMP         5.00           242         OLANZAPINA 5MG         COMP         5.00           243         OXCARBAZEPINA 300MG         COMP         10.000           244         OXCARBAZEPINA 600MG         COMP         4.000           245         PAROXETINA 20MG         COMP         4.000           246         PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG + 30MG         COMP         10.000           247         PREGABALINA 75MG         COMP         10.000           248         PREGABALINA 150MG         COMP         10.000           250         QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         <	231	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 05MG	COMP	10.000
234         IMIPRAMINA 75MG         COMP         4.000           235         LAMOTRIGINA 25MG         COMP         2.000           236         LAMOTRIGINA 100MG         COMP         3.000           237         LEVOMEPROMAZINA 100MG         COMP         6.000           238         LEVOMEPROMAZINA 25MG         COMP         6.000           239         LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS         FR         500           240         LORAZEPAM 2MG         COMP         2.000           241         OLANZAPINA 2.5MG         COMP         500           242         OLANZAPINA 5MG         COMP         7.000           243         OXCARBAZEPINA 300MG         COMP         10.000           244         OXCARBAZEPINA 600MG         COMP         10.000           244         DARACETAMOL+CODEÍNA 500MG + 30MG         COMP         4.000           245         PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG + 30MG         COMP         10.000           247         PREGABALINA 75MG         COMP         10.000           248         PREGABALINA 150MG         COMP         10.000           249         QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         3.000           251         QUETIADINA 100MG, HEMIFUMARATO	232	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG	COMP	3.000
235         LAMOTRIGINA 25MG         COMP         2.000           236         LAMOTRIGINA 100MG         COMP         3.000           237         LEVOMEPROMAZINA 100MG         COMP         6.000           238         LEVOMEPROMAZINA 25MG         COMP         2.000           239         LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS         FR         500           240         LORAZEPAM 2MG         COMP         2.000           241         OLANZAPINA 2.5MG         COMP         500           242         OLANZAPINA 5MG         COMP         7.000           243         OXCARBAZEPINA 300MG         COMP         10.000           244         OXCARBAZEPINA 600MG         COMP         4.000           245         PAROXETINA 20MG         COMP         4.000           245         PAROXETINA 20MG         COMP         3.000           246         PARACETAMOL+CODEINA 500MG + 30MG         COMP         10.000           247         PREGABALINA 75MG         COMP         10.000           248         PREGABALINA 150MG         COMP         10.000           249         QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         2.000           251         QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO DE <t< td=""><td>233</td><td>IMIPRAMINA 25MG</td><td>COMP</td><td>4.000</td></t<>	233	IMIPRAMINA 25MG	COMP	4.000
236         LAMOTRIGINA 100MG         COMP         3.000           237         LEVOMEPROMAZINA 100MG         COMP         6.000           238         LEVOMEPROMAZINA 25MG         COMP         2.000           239         LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS         FR         500           240         LORAZEPAM 2MG         COMP         2.000           241         OLANZAPINA 2.5MG         COMP         500           242         OLANZAPINA 5MG         COMP         7.000           243         OXCARBAZEPINA 300MG         COMP         7.000           244         OXCARBAZEPINA 600MG         COMP         4.000           245         PAROXETINA 20MG         COMP         4.000           245         PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG + 30MG         COMP         3.000           247         PREGABALINA 75MG         COMP         10.000           248         PREGABALINA 150MG         COMP         10.000           249         QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         3.000           250         QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         6.000           251         QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         6.000           252         RISPERIDONA 2 MG	234	IMIPRAMINA 75MG	COMP	4.000
237         LEVOMEPROMAZINA 100MG         COMP         6.000           238         LEVOMEPROMAZINA 25MG         COMP         2.000           239         LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS         FR         500           240         LORAZEPAM 2MG         COMP         2.000           241         OLANZAPINA 2.5MG         COMP         500           242         OLANZAPINA 5MG         COMP         7.000           243         OXCARBAZEPINA 300MG         COMP         10.000           244         OXCARBAZEPINA 600MG         COMP         10.000           245         PAROXETINA 20MG         COMP         6.000           246         PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG + 30MG         COMP         3.000           247         PREGABALINA 75MG         COMP         10.000           248         PREGABALINA 150MG         COMP         10.000           249         QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         3.000           250         QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         2.000           251         QUETIAPINA 30MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         10.000           252         RISPERIDONA 2 MG         COMP         10.000           253         RISPERIDONA 1	235	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	2.000
238         LEVOMEPROMAZINA 25MG         COMP         2.000           239         LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS         FR         500           240         LORAZEPAM 2MG         COMP         2.000           241         OLANZAPINA 2.5MG         COMP         500           242         OLANZAPINA 5MG         COMP         7.000           243         OXCARBAZEPINA 300MG         COMP         10.000           244         OXCARBAZEPINA 600MG         COMP         4.000           245         PAROXETINA 20MG         COMP         6.000           246         PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG + 30MG         COMP         6.000           247         PREGABALINA 75MG         COMP         10.000           248         PREGABALINA 150MG         COMP         10.000           249         QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         2.000           250         QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         2.000           251         QUETIAPINA 100MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         6.000           252         RISPERIDONA 3 MG         COMP         10.000           253         RISPERIDONA 1 MG         COMP         10.000           254         RISPERIDONA 1 MG/ML	236	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	3.000
239         LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS         FR         500           240         LORAZEPAM 2MG         COMP         2.000           241         OLANZAPINA 2.5MG         COMP         500           242         OLANZAPINA 5MG         COMP         7.000           243         OXCARBAZEPINA 300MG         COMP         10.000           244         OXCARBAZEPINA 600MG         COMP         4.000           245         PAROXETINA 20MG         COMP         6.000           246         PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG + 30MG         COMP         3.000           247         PREGABALINA 75MG         COMP         10.000           248         PREGABALINA 150MG         COMP         10.000           249         QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         3.000           250         QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         2.000           251         QUETIAPINA 100MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         6.000           252         RISPERIDONA 3 MG         COMP         10.000           253         RISPERIDONA 1 MG         COMP         10.000           254         RISPERIDONA 1 MG/ML         FR         300           255         RISPERIDONA 1 MG/ML	237	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	6.000
240         LORAZEPAM 2MG         COMP         2.000           241         OLANZAPINA 2.5MG         COMP         500           242         OLANZAPINA 5MG         COMP         7.000           243         OXCARBAZEPINA 300MG         COMP         10.000           244         OXCARBAZEPINA 600MG         COMP         4.000           245         PAROXETINA 20MG         COMP         6.000           246         PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG + 30MG         COMP         3.000           247         PREGABALINA 75MG         COMP         10.000           248         PREGABALINA 150MG         COMP         10.000           249         QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         3.000           250         QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         2.000           251         QUETIAPINA 100MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         6.000           252         RISPERIDONA 3 MG         COMP         10.000           253         RISPERIDONA 1 MG         COMP         10.000           254         RISPERIDONA 1 MG/ML         FR         300           255         RESTRALINA 25MG         COMP         3.000           257         SERTRALINA 50MG	238	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	2.000
241         OLANZAPINA 2.5MG         COMP         500           242         OLANZAPINA 5MG         COMP         7.000           243         OXCARBAZEPINA 300MG         COMP         10.000           244         OXCARBAZEPINA 600MG         COMP         4.000           245         PAROXETINA 20MG         COMP         6.000           246         PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG + 30MG         COMP         3.000           247         PREGABALINA 75MG         COMP         10.000           248         PREGABALINA 150MG         COMP         10.000           249         QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         3.000           250         QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         2.000           251         QUETIAPINA 100MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         6.000           252         RISPERIDONA 3 MG         COMP         10.000           253         RISPERIDONA 2 MG         COMP         5.000           254         RISPERIDONA 1 MG         COMP         10.000           255         RISPERIDONA 1 MG/ML         FR         300           256         SERTRALINA 50MG         COMP         10.000           258         TIORIDAZINA 100MG	239	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	FR	500
242         OLANZAPINA 5MG         COMP         7.000           243         OXCARBAZEPINA 300MG         COMP         10.000           244         OXCARBAZEPINA 600MG         COMP         4.000           245         PAROXETINA 20MG         COMP         6.000           246         PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG + 30MG         COMP         3.000           247         PREGABALINA 75MG         COMP         10.000           248         PREGABALINA 150MG         COMP         10.000           249         QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         3.000           250         QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         2.000           251         QUETIAPINA 100MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         6.000           252         RISPERIDONA 3 MG         COMP         10.000           253         RISPERIDONA 2 MG         COMP         5.000           254         RISPERIDONA 1 MG         COMP         10.000           255         RISPERIDONA 1 MG/ML         FR         300           256         SERTRALINA 25MG         COMP         3.000           257         SERTRALINA 50MG         COMP         3.000           259         TOPIRAMATO 25MG	240	LORAZEPAM 2MG	COMP	2.000
243         OXCARBAZEPINA 300MG         COMP         10.000           244         OXCARBAZEPINA 600MG         COMP         4.000           245         PAROXETINA 20MG         COMP         6.000           246         PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG + 30MG         COMP         3.000           247         PREGABALINA 75MG         COMP         10.000           248         PREGABALINA 150MG         COMP         10.000           249         QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         3.000           250         QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         2.000           251         QUETIAPINA 100MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         6.000           252         RISPERIDONA 3 MG         COMP         10.000           253         RISPERIDONA 2 MG         COMP         5.000           254         RISPERIDONA 1 MG         COMP         10.000           255         RISPERIDONA 1 MG/ML         FR         300           256         SERTRALINA 25MG         COMP         3.000           257         SERTRALINA 50MG         COMP         3.000           259         TOPIRAMATO 25MG         COMP         3.000           260         TOPIRAMATO 100MG	241	OLANZAPINA 2.5MG	COMP	500
244         OXCARBAZEPINA 600MG         COMP         4.000           245         PAROXETINA 20MG         COMP         6.000           246         PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG + 30MG         COMP         3.000           247         PREGABALINA 75MG         COMP         10.000           248         PREGABALINA 150MG         COMP         10.000           249         QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         3.000           250         QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         2.000           251         QUETIAPINA 100MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         6.000           252         RISPERIDONA 3 MG         COMP         10.000           253         RISPERIDONA 2 MG         COMP         5.000           254         RISPERIDONA 1 MG         COMP         10.000           255         RISPERIDONA 1 MG/ML         FR         300           256         SERTRALINA 25MG         COMP         3.000           257         SERTRALINA 50MG         COMP         3.000           259         TOPIRAMATO 25MG         COMP         3.000           260         TOPIRAMATO 100MG         COMP         5.000           261         TRAZODONA 100MG	242	OLANZAPINA 5MG	COMP	7.000
245         PAROXETINA 20MG         COMP         6.000           246         PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG + 30MG         COMP         3.000           247         PREGABALINA 75MG         COMP         10.000           248         PREGABALINA 150MG         COMP         10.000           249         QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         3.000           250         QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         2.000           251         QUETIAPINA 100MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         6.000           252         RISPERIDONA 3 MG         COMP         10.000           253         RISPERIDONA 2 MG         COMP         5.000           254         RISPERIDONA 1 MG         COMP         10.000           255         RISPERIDONA 1 MG/ML         FR         300           256         SERTRALINA 25MG         COMP         3.000           257         SERTRALINA 50MG         COMP         3.000           259         TOPIRAMATO 25MG         COMP         3.000           260         TOPIRAMATO 100MG         COMP         5.000           261         TRAZODONA 100MG         COMP         3.000	243	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	10.000
246         PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG + 30MG         COMP         3.000           247         PREGABALINA 75MG         COMP         10.000           248         PREGABALINA 150MG         COMP         10.000           249         QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         3.000           250         QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         2.000           251         QUETIAPINA 100MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         6.000           252         RISPERIDONA 3 MG         COMP         10.000           253         RISPERIDONA 2 MG         COMP         5.000           254         RISPERIDONA 1 MG         COMP         10.000           255         RISPERIDONA 1 MG/ML         FR         300           256         SERTRALINA 25MG         COMP         3.000           257         SERTRALINA 50MG         COMP         10.000           258         TIORIDAZINA 100MG         COMP         3.000           259         TOPIRAMATO 25MG         COMP         3.000           260         TOPIRAMATO 100MG         COMP         5.000           261         TRAZODONA 100MG         COMP         3.000	244	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	4.000
247         PREGABALINA 75MG         COMP         10.000           248         PREGABALINA 150MG         COMP         10.000           249         QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         3.000           250         QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         2.000           251         QUETIAPINA 100MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         6.000           252         RISPERIDONA 3 MG         COMP         10.000           253         RISPERIDONA 2 MG         COMP         5.000           254         RISPERIDONA 1 MG         COMP         10.000           255         RISPERIDONA 1 MG/ML         FR         300           256         SERTRALINA 25MG         COMP         3.000           257         SERTRALINA 50MG         COMP         10.000           258         TIORIDAZINA 100MG         COMP         3.000           259         TOPIRAMATO 25MG         COMP         3.000           260         TOPIRAMATO 100MG         COMP         5.000           261         TRAZODONA 100MG         COMP         3.000	245	PAROXETINA 20MG	COMP	6.000
248         PREGABALINA 150MG         COMP         10.000           249         QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         3.000           250         QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         2.000           251         QUETIAPINA 100MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         6.000           252         RISPERIDONA 3 MG         COMP         10.000           253         RISPERIDONA 2 MG         COMP         5.000           254         RISPERIDONA 1 MG         COMP         10.000           255         RISPERIDONA 1 MG/ML         FR         300           256         SERTRALINA 25MG         COMP         3.000           257         SERTRALINA 50MG         COMP         10.000           258         TIORIDAZINA 100MG         COMP         3.000           259         TOPIRAMATO 25MG         COMP         3.000           260         TOPIRAMATO 100MG         COMP         5.000           261         TRAMADOL 50MG         COMP         3.000           262         TRAZODONA 100MG         COMP         3.000	246	PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG + 30MG	COMP	3.000
249       QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE       COMP       3.000         250       QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO DE       COMP       2.000         251       QUETIAPINA 100MG, HEMIFUMARATO DE       COMP       6.000         252       RISPERIDONA 3 MG       COMP       10.000         253       RISPERIDONA 2 MG       COMP       5.000         254       RISPERIDONA 1 MG       COMP       10.000         255       RISPERIDONA 1 MG/ML       FR       300         256       SERTRALINA 25MG       COMP       3.000         257       SERTRALINA 50MG       COMP       10.000         258       TIORIDAZINA 100MG       COMP       3.000         259       TOPIRAMATO 25MG       COMP       3.000         260       TOPIRAMATO 100MG       COMP       5.000         261       TRAMADOL 50MG       COMP       10.000         262       TRAZODONA 100MG       COMP       3.000	247	PREGABALINA 75MG	COMP	10.000
250         QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         2.000           251         QUETIAPINA 100MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         6.000           252         RISPERIDONA 3 MG         COMP         10.000           253         RISPERIDONA 2 MG         COMP         5.000           254         RISPERIDONA 1 MG         COMP         10.000           255         RISPERIDONA 1 MG/ML         FR         300           256         SERTRALINA 25MG         COMP         3.000           257         SERTRALINA 50MG         COMP         10.000           258         TIORIDAZINA 100MG         COMP         3.000           259         TOPIRAMATO 25MG         COMP         3.000           260         TOPIRAMATO 100MG         COMP         5.000           261         TRAMADOL 50MG         COMP         10.000           262         TRAZODONA 100MG         COMP         3.000	248	PREGABALINA 150MG	COMP	10.000
251         QUETIAPINA 100MG, HEMIFUMARATO DE         COMP         6.000           252         RISPERIDONA 3 MG         COMP         10.000           253         RISPERIDONA 2 MG         COMP         5.000           254         RISPERIDONA 1 MG         COMP         10.000           255         RISPERIDONA 1 MG/ML         FR         300           256         SERTRALINA 25MG         COMP         3.000           257         SERTRALINA 50MG         COMP         10.000           258         TIORIDAZINA 100MG         COMP         3.000           259         TOPIRAMATO 25MG         COMP         3.000           260         TOPIRAMATO 100MG         COMP         5.000           261         TRAMADOL 50MG         COMP         3.000           262         TRAZODONA 100MG         COMP         3.000	249	QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE	COMP	3.000
252       RISPERIDONA 3 MG       COMP       10.000         253       RISPERIDONA 2 MG       COMP       5.000         254       RISPERIDONA 1 MG       COMP       10.000         255       RISPERIDONA 1 MG/ML       FR       300         256       SERTRALINA 25MG       COMP       3.000         257       SERTRALINA 50MG       COMP       10.000         258       TIORIDAZINA 100MG       COMP       3.000         259       TOPIRAMATO 25MG       COMP       3.000         260       TOPIRAMATO 100MG       COMP       5.000         261       TRAMADOL 50MG       COMP       10.000         262       TRAZODONA 100MG       COMP       3.000	250	QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO DE	COMP	2.000
253       RISPERIDONA 2 MG       COMP       5.000         254       RISPERIDONA 1 MG       COMP       10.000         255       RISPERIDONA 1 MG/ML       FR       300         256       SERTRALINA 25MG       COMP       3.000         257       SERTRALINA 50MG       COMP       10.000         258       TIORIDAZINA 100MG       COMP       3.000         259       TOPIRAMATO 25MG       COMP       3.000         260       TOPIRAMATO 100MG       COMP       5.000         261       TRAMADOL 50MG       COMP       10.000         262       TRAZODONA 100MG       COMP       3.000	251	,		6.000
254       RISPERIDONA 1 MG       COMP       10.000         255       RISPERIDONA 1 MG/ML       FR       300         256       SERTRALINA 25MG       COMP       3.000         257       SERTRALINA 50MG       COMP       10.000         258       TIORIDAZINA 100MG       COMP       3.000         259       TOPIRAMATO 25MG       COMP       3.000         260       TOPIRAMATO 100MG       COMP       5.000         261       TRAMADOL 50MG       COMP       10.000         262       TRAZODONA 100MG       COMP       3.000	252	RISPERIDONA 3 MG	COMP	10.000
255       RISPERIDONA 1 MG/ML       FR       300         256       SERTRALINA 25MG       COMP       3.000         257       SERTRALINA 50MG       COMP       10.000         258       TIORIDAZINA 100MG       COMP       3.000         259       TOPIRAMATO 25MG       COMP       3.000         260       TOPIRAMATO 100MG       COMP       5.000         261       TRAMADOL 50MG       COMP       10.000         262       TRAZODONA 100MG       COMP       3.000	253		COMP	5.000
256       SERTRALINA 25MG       COMP       3.000         257       SERTRALINA 50MG       COMP       10.000         258       TIORIDAZINA 100MG       COMP       3.000         259       TOPIRAMATO 25MG       COMP       3.000         260       TOPIRAMATO 100MG       COMP       5.000         261       TRAMADOL 50MG       COMP       10.000         262       TRAZODONA 100MG       COMP       3.000	254		COMP	10.000
257       SERTRALINA 50MG       COMP       10.000         258       TIORIDAZINA 100MG       COMP       3.000         259       TOPIRAMATO 25MG       COMP       3.000         260       TOPIRAMATO 100MG       COMP       5.000         261       TRAMADOL 50MG       COMP       10.000         262       TRAZODONA 100MG       COMP       3.000				300
258         TIORIDAZINA 100MG         COMP         3.000           259         TOPIRAMATO 25MG         COMP         3.000           260         TOPIRAMATO 100MG         COMP         5.000           261         TRAMADOL 50MG         COMP         10.000           262         TRAZODONA 100MG         COMP         3.000				3.000
259         TOPIRAMATO 25MG         COMP         3.000           260         TOPIRAMATO 100MG         COMP         5.000           261         TRAMADOL 50MG         COMP         10.000           262         TRAZODONA 100MG         COMP         3.000				10.000
260         TOPIRAMATO 100MG         COMP         5.000           261         TRAMADOL 50MG         COMP         10.000           262         TRAZODONA 100MG         COMP         3.000				3.000
261         TRAMADOL 50MG         COMP         10.000           262         TRAZODONA 100MG         COMP         3.000				3.000
262 TRAZODONA 100MG COMP 3.000				5.000
				10.000
263         ZOLPIDEN 10MG         COMP         3.000				3.000
	263	ZOLPIDEN 10MG	COMP	3.000

#### 3. CREITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$).
- 3.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx);
- 3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 3.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.





3.5 A Pregoeira poderá solicitar pareceres de servidores do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão com relação a aceitação das propostas.

#### 4. DOS PAGAMENTOS

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em parcela única, até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, depois de devidamente atestado e recebido. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT;
- 4.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 4.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 4.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o contratado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente executados e atestados na forma do item 4.1.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Os medicamentos serão entregues parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.
- 5.2 O prazo para entrega é de 02(dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.
- 5.3 No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos medicamentos que apresente qualquer dos defeitos abaixo:
- 5.3.1. Data de fabricação inferior a 120 (cento e vinte) dias, devendo juntar o laudo analítico de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora.
- 5.3.2 Não apresente em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**", conforme Art. 7°, *caput*, da Portaria n° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- 5.3.3 Sem Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, conforme Art. 6°, *caput*, da Portaria n° 2.814/GM de 29 de maio de 1998.
- 5.3.4 Desacompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 5.4 Caso aconteça à devolução de qualquer medicamento a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.
- 5.5 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde para pagamento;
- 5.6 Na entrega dos medicamentos, a contratada deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, atendendo a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria nº 3.716 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, sob pena de devolução dos produtos:
- 5.7. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, de acordo com a Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998;
- 5.8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998;
- 5.9. Cópia autenticada ou declaração original expedida pela empresa fabricante do produto cotado ou da detentora do Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, subscrita por seu representante legal, onde esteja expressamente outorgada ao distribuidor ou representante, a comercialização do(s) produto(s) ofertado(s), nos casos da proponente ser distribuidora ou representante dos produtos, de acordo com a Portaria Ministerial nº 2.814, de 29 de maio de 1998.





# 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários classificados no orçamento do exercício de 2020.

DJENALDA BOMFIM DA SILVA

Secretária de Saúde





#### ANEXO II MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL №/2020 SRP
(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal), por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador ( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF), com amplos poderes para representar ( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida , podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n°/2020 – SRP.
(local e data)
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)
Obs.: A presente procuração deverá está assinada pelo outorgante, assim como, deverá ser apresentado documento com assinatura do mesmo, para que possa ser confrontado sua assinatura.





# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilma. Sra. Pregoeira Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida Ref.: Pregão nº/2020 SRP	
Senhora Pregoeira,	
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, qu cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação do Pregão Presencial/2020.	a) nº ue
de 2020.	
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)	





# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilma. Sra. Pregoeira Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida Ref.: Pregão nº/2020 SRP
Senhora Pregoeira,
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
de 2020.
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilma. Sra. Pregoeira Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida Ref.: Pregão nº/2020 SRP
Senhora Pregoeira,
de 2020.
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





# ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Ilma. Sra. Pregoeira Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida Ref.: Pregão nº/2020 SRP		
Senhora Pregoeira,		
A empresa (nome da empresa), CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal Sr (a) e do CPF N°, em atendimento à DECLARAMOS que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e de habilitação, sob as penalidades cabíveis.	à determinação c	onstante deste certame,
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza se	us efeitos legais e	e de direito.
(), de	de 2020.	
(nome, cargo, assinatura do representante leg		,

## ANEXO VII MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO





AO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020 SRP
Prezados Senhores:

			urado por esse FUNDO MUNICII	
		amentos, vimos apresenta	r a nossa proposta como particip	ante do Pregao
Presencial n°/	/2020 SRP.			
Razão social:		CNPJ:		
Endereço Completo:		CEP:		
Fone:	Fax:	e-mail:		
DADOS BANCÁRIOS	DA EMPRESA:	NOME DO BANCO:	AGÊNCIA Nº:	AGÊNCIA:
CO1	NTA CORRENTE	Nº:		

Relação dos serviços especificando produto/serviços, quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:

Item				VI	VI
пеш	Especificação	Quant.	Marca	Unit.	Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					_
11.					
12.					

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Fornecimento: Após assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020, sendo a entrega parcelada. Marca de cada produto cotado e número do Registro Sanitário dos Medicamentos emitidos pela ANVISA/MS:

#### Deverá constar ainda as seguintes declarações:

- 1. DECLARAMOS que assumiremos responsabilidade pelo fornecimento dos bens cotados e classificados em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelos respectivos Departamentos Competentes do Fundo Municipal de Saúde e sendo constatada alguma irregularidade nos comprometemos em fazer a reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 2. DECLARAMOS que o preço da proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- 3. DECLARAMOS que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos à Prefeitura sem ônus adicionais.
- 4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
- 5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, transporte, seguros, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.





# **ESTADO DE SERGIPE** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AD	MINISTRATIV	05
6. DECLARAMOS que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, co	omprometemo-	nos a entregá-lo nas
condições estabelecidas pela contratante.		
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:		
[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].		
	de	de 2020.
[Assinatura e carimbo].		
[·····································		
OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa pr	ronononto o occ	inada nala(a) sau(a)
	•	mada pero(s) seu(s)
representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidament	te napilitado(s).	

**ANEXO VIII** 

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A PORTARIA ANVISA Nº 2.814/GM





REFERENTE: Pregão P Fundo Municipal de Saú OBJETO: Aquisição par	de de Nossa Senhora A	Aparecida		
intermédio de seu(ua) , resider , <b>DECLAR</b>	representante legal nte e domiciliado(a) A, em obediência ao A m fornecidos apresenta	Sr <sup>o</sup> ( <sup>a</sup> )	, estabelecida , brasileiro(a), maior, , portador(a) da RG nº ia ANVISA nº 2.814/GM, de 29 palagens secundárias e/ou prim	capaz, profissão e do CPF nº de maio de 1998,
		Local e data.		
	Carimbo e ass	sinatura do Reni	resentante l'egal	





# TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _	, inscrita no	CNPJ sob n°	, estabelecida	, por
	e seu(ua) representante legal	Sr <sup>o</sup> ( <sup>a</sup> )	, brasileiro(a), maior	, capaz, profissão
			, portador(a) da RG nº	
	, <b>DECLARA</b> , em cumprimento a	•		
	garante a entrega dos medicam			
e quantidades	estabelecidas no edital da refer	ida iicitaçao, cas	o sagre-se vencedora do certan	ne.
		Local e data		
		Local e data	•	
	Carimbo o a	ecinatura do Por	procentante Logal	
	Callilloo e a	ssiliatura uu Kep	oresentante Legal	

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA





AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENDA ABDON JOSÉ BARRETO, Nº 1223 - CENTRO.
CEP 49.540-000 - NOSSA SENHORA APARECIDA - SE
ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2020 SRP.

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa xxxxxxxxxxxxx, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2020, na modalidade pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2020, na modalidade pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº XXX/2020, na modalidade pregão quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2020, na modalidade pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FMS-NOSSA SENHORA APARECIDA antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	em	XX	de	XXXXXXXX	de	2020.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)

ANEXO XI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_/2020 SRP – MINUTA





#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHOPRA APARECIDA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.497.605/0001 – 56, localizada na Avenida Abdon José Barreto, 1223, NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **DJENALDA BOMFIM DA SILVA**, XXXXXXX, XXXXXXX, portadora do CPF Nº XXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXX, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras aquisições do objeto licitado em face a classificação das propostas apresentadas pela (s) empresa (s) abaixo qualificada (s), denominada (s) simplesmente de FORNECEDORA (S) que assumem o compromisso de fornecimento, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 123/2006 e alterações, Decretos nº 10/2011 e nº 16/2017, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução direta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O fornecimento será executado pelos preços registrados, conforme abaixo:

FORNECEDOR	01: <u>classif</u> i	icação da	empresa,	inscrita	no	CNPJ	Nº _		, sec	<u>liada na</u>
	, nº	, Bairro		, Cida	de c	de		, estadp de		_, neste
ato representado	pelo Sr.		,	brasileiro	o, ma	aior, ca	paz, por	tador do CPF Nº		,
RG Nº	_, residente	e domicilia	do na		nº		Bairro	, cidade	e de	,
estado de	, CEP: _		, telefone (	xxx) xxx	X XXX	XXX		_	•	

- 3.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos medicamentos objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e Débitos Trabalhistas;
- 3.3. A Contratada deverá ainda apresentar além do disposto no item 3.1. e comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRS válidos e o comprovante de fornecimento do ticket refeição, ou similar, e o vale-transporte, se necessário e determinado, aos empregados, sob pena do não pagamento da nota fiscal/fatura.
- **3.4.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;
- **3.5.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 3.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- **3.6.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **3.7.** No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a:
- a) multa moratória de 2%;
- b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e
- c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC:
- **3.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:
- 4.4. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.6. Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados:
- 4.7. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Os medicamentos serão entregues parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.
- 6.2 O prazo para entrega é de 02(dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.
- 6.3 No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos medicamentos que apresente qualquer dos defeitos abaixo:
- 6.3.1. Data de fabricação inferior a 120 (cento e vinte) dias, devendo juntar o laudo analítico de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora.
- 6.3.2 Não apresente em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**", conforme Art. 7°, *caput*, da Portaria n° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- 6.3.3 Sem Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, conforme Art. 6°, *caput*, da Portaria n° 2.814/GM de 29 de maio de 1998.
- 6.3.4 Desacompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 6.4 Caso aconteça à devolução de qualquer medicamento a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.
- 6.5 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde para pagamento:
- 6.6 Na entrega dos medicamentos, a contratada deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, atendendo a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria nº 3.716 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, sob pena de devolução dos produtos:





- 6.7. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, de acordo com a Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998;
- 6.8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998:
- 6.9. Cópia autenticada ou declaração original expedida pela empresa fabricante do produto cotado ou da detentora do Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, subscrita por seu representante legal, onde esteja expressamente outorgada ao distribuidor ou representante, a comercialização do(s) produto(s) ofertado(s), nos casos da proponente ser distribuidora ou representante dos produtos, de acordo com a Portaria Ministerial nº 2.814, de 29 de maio de 1998.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orcamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

# CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DA CONTRATAD E DA CONTRATANTE 8.1. DA CONTRATADA

- 8.1.1. Fornecer os medicamentos de imediato sempre que solicitados pela contratante;
- 8.1.2.. Fornecer os medicamentos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 8.1.3. Fornecer os medicamentos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento e de serviços emitidas pelo Setor Competente;
- 8.1.4. Fornecer os medicamentos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Nossa Senhora Aparecida conforme ordem de fornecimento e de serviços no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos medicamentos executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida;
- 8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n. 8.666/93;
- 8.1.8. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. 21.1.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

#### 8.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos medicamentos por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 8.2.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do produto, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
- 8.2.3. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- 8.2.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos produtos, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- 8.2.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 - Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro, ou o Contrato se for o caso, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;





#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.2 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora/contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades;
- 9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";
- 9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- 9.3.3 Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- 9.3.4 Pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues:
- 9.3.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobranca administrativa ou judicialmente.
- 9.3.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa Vencedora/Contratada Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida;
- 9.3.7 Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:
- 9.3.6.1 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.3.6.2 Rescisão do contrato, se já estiver assinado;
- 9.3.7 À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade prevista neste edital, de impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O registro do adjudicatário será cancelado quando:
- I O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- IV O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V. Parágrafo único O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. XXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 11.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.4. O objeto da futura contratação serão recebidos de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.





E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais. Nossa Senhora Aparecida/SE, XXXXX de XXXXXXX de XXXXXXX.

DJENALDA BOMFIM DA SILVA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:		
 Assinatura	Assinatura	
CPF n.º	CPF n.º	